

Ofício Interno 109- 2.168/2025

De: Elis S. - GAB-VER

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 07:46:05

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER

Assinaturas REQUERIMENTO

—

Elis Enfermeira
Vereadora - PL

Anexos:

INDICACAO_ACOES_E_ORIENTACOES_DE_PERFUROS_CORTANTES_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº 057

Cáceres, 24 de Novembro de 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

“Indica ao Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância em Saúde e Águas do Pantanal, farmácias locais e empresas de limpeza urbana e recicláveis, que sejam implementadas as seguintes ações:

1. Campanha permanente de orientação à população sobre o descarte adequado de agulhas e perfurocortantes de uso domiciliar.
2. Criação de pontos de coleta em farmácias, com recipientes próprios (caixas coletoras tipo “descarpack”), seguindo normas da Anvisa.
3. Capacitação dos profissionais das farmácias, para manejo seguro das caixas coletoras e orientações aos pacientes.
4. Atuação integrada da Coordenação de Vigilância em Saúde e Águas do Pantanal para monitoramento, inspeção e apoio técnico na implantação dos pontos de coleta.
5. Elaboração de protocolo municipal para orientar trabalhadores da limpeza urbana, coletores, catadores e empresas de reciclagem sobre:
 - medidas imediatas em caso de acidente com perfurocortante;
 - fluxos de atendimento nas unidades de saúde;
 - notificações obrigatórias de acidentes com exposição a material biológico;
 - profilaxias, acompanhamento e orientações de segurança;
 - reforço do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
6. Distribuição de materiais educativos específicos aos trabalhadores da coleta e reciclagem, com linguagem clara e acessível, orientando sobre prevenção e condutas após acidentes.
7. Divulgação pública dos pontos de coleta e criação de canais informativos para orientar a população e trabalhadores.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Orientações ao descarte adequado de agulhas e perfurocortantes pela população, criação de pontos de coleta em farmácias, fortalecimento da vigilância sanitária e capacitação dos trabalhadores da limpeza urbana e recicladores quanto à conduta em acidentes perfurocortantes.

Indica: a Excelentíssima Senhora Prefeita Eliene Liberato Dias.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o aumento do uso de canetas injetáveis para emagrecimento e outras terapias que utilizam agulhas descartáveis, observa-se um crescimento significativo da geração doméstica de materiais perfurocortantes, muitas vezes descartados incorretamente em resíduos comuns. Esse descarte inadequado coloca em risco trabalhadores da limpeza urbana, recicladores, profissionais de saúde e a própria população, podendo causar acidentes com perfurocortantes e exposição a material biológico.

A legislação sanitária define normas claras para o gerenciamento seguro desses resíduos:

- RDC nº 222/2018 (Anvisa) – regulamenta o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), determinando que perfurocortantes sejam descartados em recipientes rígidos, resistentes, estanques e identificados, além de exigir destinação final ambientalmente adequada.
- RDC nº 306/2004 (Anvisa) – estabelece o Regulamento Técnico para RSS, determinando que farmácias e estabelecimentos de saúde tenham PGRSS com regras de segregação, acondicionamento e armazenamento.
- Manual de Gerenciamento de RSS (Anvisa) – reforça boas práticas para o descarte seguro, vedando a abertura, esvaziamento ou reutilização de recipientes de perfurocortantes.

Além disso, acidentes com perfurocortantes exigem conduta imediata e adequada, seguindo protocolos de acompanhamento, notificação e profilaxias, assegurados pelas diretrizes do Ministério da Saúde e Vigilância em Saúde.

Conclusão:

A implementação dessas medidas contribuirá para reduzir acidentes, proteger trabalhadores da limpeza e reciclagem, garantir segurança sanitária, promover o descarte responsável de perfurocortantes e consolidar práticas de saúde pública alinhadas às normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.

Elis Enfermeira PL
VEREADORA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4486-4E1C-B3CB-0A73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 19/11/2025 07:46:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/11/2025 às 08:46 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4486-4E1C-B3CB-0A73>